



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2117
DE 07 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre instituição de gratificação que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2117 DE 07 DE MAIO DE 2024

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal de Piquerobi autorizado a instituir uma Gratificação diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos Servidores Públicos Municipais que forem convocados para laborarem nos dias 30/05/2024 e 01/06/2024 na Festa Turística de Corpus Christi/2024, na preparação dos trabalhos de ruas e retiradas de lixos e entulhos provenientes das festividades.

§ 1.º - A referida Gratificação será concedida somente quando da realização da festividade.

§ 2.º - A Gratificação concedida tem caráter indenizatório, devendo ser lançada em folha de pagamento e não poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor municipal sob qualquer pretexto.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de maio de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos

